



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

No dia trinta e um do mês de julho do ano de 2024, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** com sede na Tv. Cônego Leitão nº 1943, Centro, na cidade de Castanhal/PA, inscrito no **CNPJ** sob o nº **07.918.201/0001-11**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, brasileira, enfermeira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 1660844 – 3º via, expedida pela PC/PA e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF** Sob o número **318.837.452-68**, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco nº 1190, Bairro Nova Olinda, CEP 68742000, nesta cidade de Castanhal/PA, nomeada pelo **Decreto nº 016/2024** de 16 janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, portador da matrícula funcional nº 1457594, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024/FMS, processo administrativo n.º 2024/2/807, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

P R S DE CASTRO LTDA, com sede na Rua Dois, nº 52, Qd 06, Santo Antônio, CEP 68650-000 Capitão Poço/PA, Telefones: (91) 99257-1158, inscrita no CNPJ sob o nº **36.620.827/0001-45**, E-mail: prscgoiania@gmail.com representada neste ato pela Sr. Paulo Roberto Silva de Castro, brasileiro, casado, empresário, domiciliada no Residencial Rio Volga, Nº 205, Setor II, BI 2A, Tapanã (Icoaraci), Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 4303605 PC/PA e CPF nº **772.236.322-91**;

P G LIMA COM LTDA, com sede na Alameda das Mangueiras, nº 33, lanetama, CEP 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 99294-4139/3721-3037, inscrita no CNPJ sob o nº **23.493.764/0001-61**, E-mail: pglima.fat@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Polyana Gripp Lima, brasileira, solteira, Cirurgiã-dentista, domiciliada na Rua João Baldi, nº1245, Edif. Turmalina, Nazaré, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 4203112 SSP/PA e CPF nº **766.809.592-68**;

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 436, Edifício Tales Marques, lanetama, CEP 68745-690, Castanhal/PA, Telefones: (91) 98250-3233/98486-6205, inscrita no CNPJ sob o nº **33.094.535/0001-28**, E-mail: casfarma2023@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Carlos Gabriel Vera Marques, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Passagem Textil, nº 302 Altos, lanetama, Castanhal/PA, portador da carteira de identidade nº 7674696 SSP/PA e CPF nº **064.480.562-54**;

POLYMEDH. LTDA, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 4547, lanetama, Castanhal/PA, CEP 68745-000, Telefones: (91) 3721-3275/98162-2948, inscrita no CNPJ sob o nº **63.848.345/0001-10**, E-mail: licitacao@polymedh.com, representada neste ato pela Sra. Marlene Mariano Gripp, brasileira, divorciada, empresária, domiciliada na Av. dos Universitários, S/N, Cond. Santa Lúcia – APTO nº 302, bloco 13, Jaderlândia, Castanhal/PA, portador da carteira de identidade nº 1322142 PC/PA e CPF nº **243.721.962-53**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, com sede na Rua Suçupara, nº 789, Qd S, Lt 19, Vila Galvão, CEP 75254-662 Senador Canedo/GO, Telefones: (62) 9.9976-2978, inscrita no CNPJ sob o nº **40.951.414/0001-10**, E-mail: licitacao@nffarma.com.br representada neste ato pela Sra. Natalia Filgueira Santana de Oliveira, brasileira, solteira, representante legal, domiciliada na Alameda dos Amarílis, SN, Quadra 14, Lote 1, Jardins Munique, Goiânia- GO, portadora da carteira de identidade nº 6341743 SSP/GO e CPF nº **041.307.021-22**;

AHGOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, 4627, lanetama, 68.745-000, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3122-0012, inscrita no CNPJ sob o nº **19.785.718/0001-69**, E-mail: ahcorodonto@gmail.com, representada neste ato pelo Sra. Amanda Carolina Cândida Lopes Da Silva, brasileira, casada, empresária, domiciliado na Rua Doutor Bragança, nº 838, Estrela, Castanhal/PA, portador da carteira de identidade nº 5773163 PC/PA e CPF nº **027.813.562-55**;

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com sede na Rod. BR 316, Km 06, Alameda Leopoldo Teixeira nº 08, Centro, CEP 67.030-025, Ananindeua/PA, Telefones: (91) 3255-5616/3255-1279, inscrita no CNPJ sob o nº **05.003.408/0001-30**, E-mail: licitacoes@cristalfarma.com.br, representada neste ato pela Sr. Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Rodovia dos Trabalhadores, nº 2000, Cond. Água Cristal Rua Curumbatá 08, Parque Verde, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 3010790 2ª Via SSP/PA e CPF nº **228.410.162-34**;

CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua Marechal Deodoro, Edifício Teles Marques, nº 436, lanetama, CEP 68745-690, Castanhal/PA, Telefones: (91) 3721-7128/99129-2910/2122-35212, inscrita no CNPJ sob o nº **07.332.016/0001-40**, E-mail: casmmedlicitacao@hotmail.com/casmmeddistribuidora@hotmail.com, representada neste ato pela Sra. Valterina Farias de Melo, brasileira, casada, empresária, domiciliada na Passagem Têxtil, 302, A, lanetama, Castanhal/PA, portadora da carteira de identidade nº 3753819 SSP-PA e CPF nº **718.552.032-00**;

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, com sede na Rua Ernesto Wild, nº 2460 Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS, Telefones: (51) 3718.7600, inscrita no CNPJ sob o nº **07.752.236/0001-23**, E-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, representada neste ato pelo Sr. Lucas Henn Nagel, brasileiro, solteiro, coordenador de licitações, domiciliado na Rua Ipiranga, nº 615, Centro, Vera Cruz/RS, portador da Carteira de identidade nº 2107005064 SSP/PC e CPF nº **022.525.080-27**;

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, com sede na Rua Ajax de Oliveira, nº 519, Bengui, CEP 66630-000, Belém/PA, Telefones: (91) 99295-3290 / (91) 98356-3301, inscrita no CNPJ sob o nº **32.137.731/0001-70**, E-mail: ajhospitar@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Fabio Castro Barbosa, brasileiro, solteiro, Sócio/Administrador, domiciliado na Pass. Santo Antônio, nº 08, Marambaia, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 4762847 PC/PA e CPF nº **844.060.542-00**;

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Estrada do Curuçamba, nº 50, Curuçamba, CEP 67146-263, Ananindeua/PA, Telefones: (91) 4042-0747/3282-0206, inscrita no CNPJ sob o nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

21.581.445/0001-82, E-mail: altamedltda@gmail.com, representada neste ato pela Sr. Silvain Dias Ladeira Junior, brasileiro, casado, empresária, domiciliado Rua Castanheira, Passagem São Pedro, Lt 4, Qd 18, Casa 43, Atalaia, Ananindeua PA, portador da carteira de identidade nº 8362637 PC/PA e CPF nº **001.069.532-06**;

PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 06, Sacramento, CEP 66645-020, Belém/PA, Telefones: (91) 66123-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.851.653/0001-23**, E-mail: phenixhospitalar@yahoo.com.br, representada neste ato pelo Sr. José de Ribamar Silva Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado na Rd. Augusto Montenegro, s/n, Parque Verde, Belém/PA, portador da carteira de identidade nº 2700288 PC-PA e CPF nº **489.221.103-68**;

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA**), por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 015/2024/FMS e seus Anexos.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DA CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra/Nota de Empenho em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Avenida Barão do Rio Branco, nº 2530, bairro, Nova Olinda, CEP 68.742-015, Castanhal/PA, no horário de expediente: das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DA CLÁUSULA QUINTA - DO PAGEMNTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº015/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

12.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC/FMS** os preços ofertados pelas empresas **P R S DE CASTRO LTDA** no valor total de **R\$ 1.484.561,40** (Um Milhão e Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta Centavos), **P G LIMA COM LTDA** no valor total de **R\$ 291.072,50** (Duzentos e Noventa e Um Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), **COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no valor total de **R\$ 325.453,00** (Trezentos e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais), **POLYMEDH. LTDA** no valor total de **R\$ 1.150.670,00** (Um Milhão e Cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

Cinquenta Mil e Seiscentos e Setenta Reais), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA** no total de **R\$ 212.480,00** (Duzentos e Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), **AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** no valor de **R\$ 1.192.425,60** (Um Milhão e Cento e Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos), **CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** no total de **R\$ 198.350,00** (Cento e Noventa e Oito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** no total de **R\$ 80.000,00** (Oitenta Mil Reais), **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A** no total de **R\$ 111.000,00** (Cento e Onze Mil Reais), **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA** no total e **R\$ 24.800,00** (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais), **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no total de **R\$ 35.100,00** (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais), **PHENIX HOSPITALAR LTDA** no total de **R\$ 9.600,00** (Nove Mil e Seiscentos Reais),.

12.2. O valor global da ATA de Registro de Preço é de **R\$ 5.115.512,50** (Cinco Milhões e Cento e Quinze Mil e Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), nas condições estabelecidas no ato convocatório.

12.3. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato/ARP, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. A CONTRATANTE indica pela Portaria nº **602/2024** o (a) Sr.(a). **Bárbara Alice Melo Brito**, Matrícula nº 14.71970, Fiscal Titular e **Ivo Barbosa Nogueira Neto**, Matrícula nº 144977-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ATA.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **015/2024** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11**

administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Castanhal/PA, 31 de julho de 2024

CRISTINA ANDRADE YOKOTE

Fundo Municipal de Saúde

P R S DE CASTRO LTDA

CNPJ: 36.620.827/0001-45

Representante Legal: Paulo Roberto Silva de Castro

P G LIMA COM LTDA

CNPJ: 23.493.764/0001-61

Representante Legal: Polyana Gripp Lima

COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.094.535/0001-28

Representante Legal: Carlos Gabriel Vera Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

POLYMEDH. LTDA
CNPJ: 63.848.345/0001-10
Representante Legal: Marlene Mariano Gripp

NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ:40.951.414/0001-10
Representante Legal: Natalia Filgueira Santana de Oliveira

AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ:37.556.213/0001-04
Representante Legal: Amanda Carolina Cândida Lopes Da Silva

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.003.408/0001-30
Representante Legal: Waldir Raimundo de Oliveira Brito Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.918.201/0001-11

CASMED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.332.016/0001-40
Representante Legal: Valterlina Farias de Melo

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Representante Legal: Lucas Henn Nagel

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA
CNPJ: 32.137.731/0001-70
Representante Legal: Fabio Castro Barbosa

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.581.445/0001-82
Representante Legal: Silvair Dias Ladeira Junior

PHENIX HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 07.851.653/0001-23
Representante Legal: José de Ribamar Silva Ferreira



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS
 EMPRESA: PRS DE CASTRO LTDA
 CNPJ:36.620.827/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFOLINA 10 MG/ML XAROPE 120 ML	XAROPE	6.000	R\$ 7,33	R\$ 43.980,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG TAMPONADO	COMPRIMIDO	1.500	R\$ 0,27	R\$ 405,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,03	R\$ 27.000,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	SUSP. ORAL	12.000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
12	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	45.000	R\$ 0,40	R\$ 18.000,00
19	AMODARONA 200MG	COMPRIMIDO	110.000	R\$ 0,35	R\$ 38.500,00
23	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,19	R\$ 152.000,00
29	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	162.000	R\$ 0,37	R\$ 59.940,00
30	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE	SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	800	R\$ 14,40	R\$ 11.520,00
31	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE	SOL. P/ INALAÇÃO ORAL	800	R\$ 15,38	R\$ 12.304,00
36	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES	SPRAY NASAL	1.000	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
37	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SOLUÇÃO NASAL 60 DOSES	SPRAY NASAL	1.000	R\$ 15,17	R\$ 15.170,00
40	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
41	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
432	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
43	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
46	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,12	R\$ 36.000,00
51	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	8.100	R\$ 0,27	R\$ 2.187,00
54	COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6 UI+10 MG/G POMADA 30 G	POMADA	4.500	R\$ 13,24	R\$ 59.580,00
59	DEKLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100 ML	SOL. ORAL	16.000	R\$ 1,08	R\$ 17.280,00
61	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
64	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	32.400	R\$ 0,14	R\$ 4.536,00
68	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00
70	ESPRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
71	EZETIMBE 10 MG	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 0,60	R\$ 1.296,00
73	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	550.000	R\$ 0,04	R\$ 22.000,00
75	GLIACO (Milania gglomerata) 0,5MG 150ML	XAROPE	25.000	R\$ 1,98	R\$ 49.750,00
97	LORATADINA 1MG/ML, 100ML	XAROPE	11.000	R\$ 2,12	R\$ 23.320,00
101	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,07	R\$ 35.000,00
102	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	2.000.000	R\$ 0,07	R\$ 140.000,00
103	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,34	R\$ 20.400,00
109	METRONIDAZOL 10%, 50 G	GEL VAGINAL	20.000	R\$ 3,65	R\$ 73.000,00
110	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,09	R\$ 54.000,00
112	MICONAZOL 2% 40g	GEL ORAL	3.000	R\$ 10,83	R\$ 32.490,00
114	MICONAZOL 2% DERMATOLÓGICO 28G	CREME	8.000	R\$ 1,87	R\$ 14.960,00
115	MICONAZOL 2% VAGINAL 60G	CREME	20.000	R\$ 5,42	R\$ 108.400,00
126	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,07	R\$ 63.000,00
128	PERMETRINA 50MG/ML, 60ML	LOÇÃO	10.000	R\$ 2,51	R\$ 25.100,00
133	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,06	R\$ 21.000,00
138	RIVAROXABANA 10 MG	COMPRIMIDO	510	R\$ 1,06	R\$ 540,60
139	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	2.880	R\$ 0,31	R\$ 892,80
140	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.880	R\$ 0,50	R\$ 1.440,00
141	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MLHÕES/ ML, 5 ML	SUSP. ORAL	4.500	R\$ 3,83	R\$ 17.235,00
142	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MLHÕES/ ML, 5 ML	SUSP. ORAL	4.500	R\$ 3,53	R\$ 15.885,00
143	SAS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G	PÓ	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
144	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	AEROSOL ORAL	3.000	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
149	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,05	R\$ 40.000,00
154	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML	SUSP. ORAL	6.000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
156	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,04	R\$ 32.000,00
158	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE	9.000	R\$ 2,48	R\$ 22.320,00
					R\$ 1.484.561,40



PE SRP Nº 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS

EMPRESA: P G LIMA COM LTDA - EPP

CNPJ: 23.493.764/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
14	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25 + 30 MG COMP VER	COMPRIMIDO	1.440	R\$ 7,57	R\$ 10.900,80
15	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	2.160	R\$ 4,81	R\$ 10.389,60
16	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
17	AMBROXOL 15MG/5ML/100ML	XAROPE	2.000	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
18	AMBROXOL 30MG/5ML/100ML	XAROPE	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
26	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,05	R\$ 40,00
32	BENFOTIAMINA 150 MG	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 2,65	R\$ 7.155,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	SUSP. INJETÁVEL	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
35	BROMOPRIDA 4MG/ML - 20ML	SOL. ORAL	2.000	R\$ 2,62	R\$ 5.240,00
38	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,02	R\$ 18.000,00
39	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
47	CLOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	840	R\$ 0,64	R\$ 537,60
48	CIPROFIBRATO 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	R\$ 0,38	R\$ 950,00
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 30ML	SOLUÇÃO NASAL	3.000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
53	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML ALCOÓLICA	SOLUÇÃO	450	R\$ 11,43	R\$ 5.143,50
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML	ELIXIR	6.000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
67	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
84	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG	SOL. INALANTE	800	R\$ 1,45	R\$ 1.160,00
91	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG/25MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 1,17	R\$ 42.120,00
94	LIDOCAÍNA 2% 20MG	GEL	4.000	R\$ 3,99	R\$ 15.960,00
99	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
106	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOL. ORAL	7.000	R\$ 1,72	R\$ 12.040,00
107	METOPROLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2.880	R\$ 0,66	R\$ 1.900,80
113	MICONAZOL 2% 30ML	LOÇÃO	4.000	R\$ 3,44	R\$ 13.760,00
120	NISTATINA 100.000UI 30 ML	SOL. ORAL	5.000	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
122	ÓLEO MINERAL 100ML	SOL. ORAL	9.000	R\$ 3,22	R\$ 28.980,00
124	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
127	PERMETRINA 10MG/ML, 60ML	LOÇÃO	5.000	R\$ 2,42	R\$ 12.100,00
132	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	1.800	R\$ 0,17	R\$ 306,00
137	RIFAMPICINA 300MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 5,32	R\$ 1.915,20
145	SALBUTAMOL 2 MG/5ML	XAROPE	4.000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
153	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	54.000	R\$ 0,19	R\$ 10.260,00
155	SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML + LIDOCAÍNA 20MG/ML	SOL. OTOLÓGICA	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
159	TIABENDAZOL 5% 30G	POMADA	1.000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
160	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMPRIMIDO	2.700	R\$ 0,80	R\$ 2.160,00
161	VERAPAMIL 80MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00
					R\$ 291.072,50



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE -APS

EMPRESA: COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.094.535/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,25	R\$ 22.500,00
4	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	CREME	6.000	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,23	R\$ 8.050,00
27	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	700	R\$ 0,05	R\$ 35,00
50	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12.600	R\$ 1,09	R\$ 13.734,00
58	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
60	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
62	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
63	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, 10ML	SOL. ORAL	9.000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
65	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,03	R\$ 2.700,00
66	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
69	ERITROMICINA 50MG/ML	SUSP. ORAL	800	R\$ 9,87	R\$ 7.896,00
76	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
77	HIDRALAZINA 50MG	COMPRIMIDO	108.000	R\$ 0,27	R\$ 29.160,00
83	IMUNOGLOBULINA ANTI D	SOL. INJETÁVEL	200	R\$ 234,98	R\$ 46.996,00
86	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO	COMPRIMIDO SUBLINGUAL	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
87	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULA	3.600	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
89	LACTULOSE 667 MG/ML	XAROPE	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
96	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
100	MEBENDAZOL 100MG/5ML	SUSP. ORAL	800	R\$ 1,29	R\$ 1.032,00
104	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
105	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
111	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,35	R\$ 12.600,00
118	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
119	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
130	PREDNISOLONA 1MG/ML, 60ML	SOL. ORAL	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
131	PREDNISOLONA 3MG/ML, 60ML	SOL. ORAL	1.800	R\$ 4,35	R\$ 7.830,00
135	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	500.000	R\$ 0,05	R\$ 25.000,00
147	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
148	SIMETICONA 75MG/ML, 15ML	SOL. ORAL	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
157	SULFATO FERROSO 25MG/ML FERRO ELEMENTAR	SOL. ORAL	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
					R\$ 325.453,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS

EMPRESA: POLYMEDH. LTDA

CNPJ: 63.848.345/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
2	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	XAROPE	9.000	R\$ 4,59	R\$ 41.310,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	76.000	R\$ 1,36	R\$ 103.360,00
22	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	SUSP. ORAL	15.000	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00
28	AZITROMICINA 40MG/ML	SUSP. ORAL	15.000	R\$ 5,00	R\$ 75.000,00
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI	SUSP. INJETÁVEL	20.000	R\$ 3,18	R\$ 63.600,00
44	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	500.000	R\$ 0,42	R\$ 210.000,00
45	CEFALEXINA 50MG/ML, 60ML	SUSP. ORAL	15.000	R\$ 5,33	R\$ 79.950,00
72	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	150.000	R\$ 0,28	R\$ 42.000,00
79	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG 100ML	SUSP. ORAL	18.000	R\$ 1,64	R\$ 29.520,00
81	IBUPROFENO 50MG/ML	SOL. ORAL	40.000	R\$ 2,19	R\$ 87.600,00
116	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	POMADA	20.000	R\$ 1,84	R\$ 36.800,00
117	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00
125	PARACETAMOL 200MG, 15ML	SOL. ORAL	25.000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
129	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS + LISINA XAROPE 200 ML	SOL. ORAL	10.000	R\$ 7,59	R\$ 75.900,00
146	SALBUTAMOL 5MG/ML	SOL. NEBULIZAÇÃO	5.000	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
150	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML NÃO INJETÁVEL	SOLUÇÃO	15.000	R\$ 3,72	R\$ 55.800,00
151	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, 30G	CREME	10.000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00
152	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
					R\$ 1.150.670,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA

CNPJ: 40.951.414/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SOL. INJETÁVEL	24.000	R\$ 0,29	R\$ 6.960,00
25	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
80	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,10	R\$ 35.000,00
82	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,18	R\$ 162.000,00
85	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,21	R\$ 2.520,00
					R\$ 212.480,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS

EMPRESA: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 37.556.213/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,06	R\$ 54.000,00
24	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
55	DEFLAZACORTE 6 MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,98	R\$ 1.425,60
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,06	R\$ 72.000,00
123	OMEPRAZOL 20MG C/14	CÁPSULA	700.000	R\$ 1,49	R\$ 1.043.000,00
					R\$ 1.192.425,60



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS

EMPRESA:CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- DEMAIS

CNPJ: 05.003.408/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML	SUSP. ORAL	15.000	R\$ 9,99	R\$ 149.850,00
11	NISTATINA 60G	CREME VAGINAL	25.000	R\$ 1,94	R\$ 48.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 198.350,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS
EMPRESA:CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA- EPP
CNPJ: 07.332.016/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
74	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	1.500.000	R\$ 0,03	R\$ 45.000,00
134	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,10	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 80.000,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS
EMPRESA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
98	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	3.000.000	R\$ 0,0370	R\$ 111.000,00
					R\$ 111.000,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS
EMPRESA:A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA

CNPJ:32.137.731/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
					R\$ 24.800,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE -APS

EMPRESA: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:21.581.445/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
57	DEXAMETASONA 0,1% 10G	CREME	18.000	R\$ 1,95	R\$ 35.100,00
					R\$ 35.100,00



PE SRP N° 015/2024/FMS - MEDICAMENTO PARA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE -APS

EMPRESA:PHENIX HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.851.653/0001-23

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. REGISTRADA	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	SOL. INJETÁVEL	24.000	R\$ 0,40	R\$ 9.600,00
					R\$ 9.600,00